



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 04/2017

“Declara como ‘Zona de Urbanização Específica’, a área que especifica”.

THIAGO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 76 da Lei Complementar Municipal nº 109 de 9 de outubro de 2006, que permite o parcelamento do solo em zona rural, destinado a chácaras desde que compatíveis com a atividade rural e proteção dos ecossistemas locais;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 2.037, de 16 de novembro de 2011, posteriormente alterada, que dispõe sobre o parcelamento do solo para criação de chácaras de recreio;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da referida Lei Municipal, a criação de Chácaras de Recreio no Município de Santa Cruz das Palmeiras, será feita mediante implantação de loteamentos abertos ou fechados em zona de expansão urbana ou de urbanização específica, assim declarada pelo Município;

CONSIDERANDO a aprovação prévia do Projeto de Loteamento, segundo as normas municipais, conforme declaração de conformidade expedida pela Seção de Projetos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada, como Zona de Urbanização Específica para os fins previstos na Lei Municipal nº 2.037, de 16 de novembro de 2011, posteriormente alterada, que dispõe sobre o parcelamento do solo para criação de chácaras de recreio, a gleba de terras objeto da Matrícula nº 10.399, contendo o perímetro de 919,47m e área total de 3,5905ha 35.905,00m², de propriedade de Aparecida Rodrigues Finardi.

Art. 2º - A implantação de loteamento na área declarada como Zona de Urbanização Específica deverá ser precedida da devida aprovação do Projeto de Loteamento junto aos órgãos competentes e registro junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a edição do Decreto de aprovação definitiva do Projeto pela Prefeitura, sob pena de caducidade da aprovação e reversão da área à condição de zoneamento anterior.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



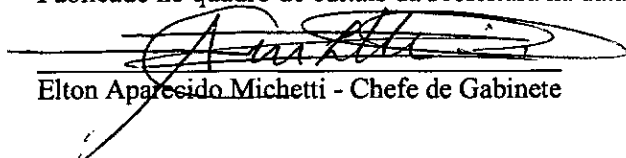
Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 11 de janeiro de 2017.

THIAGO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra, e no jornal A Folha no dia 14/01/2017.


Elton Aparecido Michetti - Chefe de Gabinete